

014, de 22 de março de 1993.

Cria o Conselho
Municipal
Criança e
Município e
da outras p

JOÃO BRAGA NETO
Nova Maringá,
Grosso, no uso
buições legais;

Faço saber que a

- Artigo 1º - Ficam criados, pela presente Lei, os
Orgãos e Instituições:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 2º - As atribuições, competência aplicação e funcionamento dos Orgãos e Instituições referidos no Artigo 1º, desta Lei serão objeto do Regimento Interno a ser elaborado no prazo de (30) dias e aprovado por Decreto Municipal, cujo Regimento passará a fazer parte integrante da presente Lei.
3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá, 22 de março de 1993.
GABINETE DO PREFEITO

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL